



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 016/18

TERESINA - PI Disponibilização: Terça-feira, 23 de janeiro de 2018 - Publicação: Quarta-feira, 24 de janeiro de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 033/2018

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o TC/ nº 0872/2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora BARBARA LAÍS FREITAS GOMES, do cargo em comissão de Auxiliar de Operação, TC-DAS-01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, em razão da posse em cargo inacumulável, a partir do dia 01/02/18, de acordo com art. 34, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 034/2018

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 7.080/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 237, de 21/12/2017.

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo relacionada, na forma discriminada, no cargo em comissão do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, a partir do dia 01/02/2018, de acordo com os artigos 9º, I e 10, II, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),

SÍMBOLO/CARGO	
TC-DAS-06	Consultor de Gabinete de Conselheiro Substituto
	Barbara Laís Freitas Gomes

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

Cons. OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO
Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 035/2018

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 7.080/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 237, de 21/12/2017.

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo relacionada, na forma discriminada, no cargo em comissão do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, a partir do dia 01/02/2018, de acordo com os artigos 9º, I e 10, II, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),

SÍMBOLO/CARGO	
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação
	Irlane Marques de Carvalho

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 036/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 00944/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, no período de **23 a 25/01/2018**, para participar da solenidade de 195º Aniversário da Adesão do Piauí à Independência do Brasil, que será realizado no município de Oeiras, atribuindo-lhe duas e meia diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 037/18

O Vice Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 00936/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO, no dia **24/01/2018**, para participar da solenidade de 195º Aniversário de Adesão do Piauí à Independência do Brasil, no município de Oeiras, atribuindo-lhe meia diária.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**

Vice Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 038/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 00949/2018,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EMÍLIO ROSADO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Matrícula nº 98.311-X, lotado na Unidade Integrante da Secretaria do TCE/PI em Parnaíba-PI, indenização de transporte, nos termos dos artigos 13 e 14 da Resolução TCE nº 903/09, haja vista o deslocamento em veículo próprio para participar de Capacitação dos Sistemas Internos do TCE/PI, em Teresina, conforme Portaria nº 025/18.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 039/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 00928/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento das servidoras abaixo relacionadas no período de 04 a 06 de fevereiro do corrente ano, para participarem da 1ª Reunião da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, que será realizada na cidade de Brasília-DF, no dia 05/02/18, atribuindo-lhes duas diárias e meia.

NOME	CARGO	MATRICULA
Lucine de Moura Santos P. Batista	Auditora de Controle Externo	96.461-1
Sandra Maria de Oliveira Saraíva	Auditora de Controle Externo	97.053-X
Maria Valéria Santos Leal	Auditora de Controle Externo	97.064-6
Maria Olívia Silveira Reis	Auditora de Controle Externo	82.990-X

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 041/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 00921/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores GERALDO SIMIÃO NOPOMUCENO FILHO, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 80.684-6 e YURI CAVALCANTE DE ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 98275-X, acompanhados do Motorista ADONIAS DE MOURA JÚNIOR, Matrícula nº 02122-9, no dia 24/01/18, para realizarem inspeção in loco em cumprimento às Decisões Ordinárias nº 674/15 e 468/17 da Primeira Câmara, relacionados aos processos de denúncias TC/ 013180/1015 e TC/013735/2016, no Município de Novo Santo Antônio-PI, atribuindo-lhes meia diária.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

EDITAL DE CITACÃO

Processo **TC. Nº 003108/2016** – Prestação de Contas da Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi, exercício 2016.

Relatora: Sra. Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Responsável: Sr. Francisco Alberto Vieira.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Responsável pelo Cadastramento de Informações no Sistema Licitações WEB da Fuespi, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 003108/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito.



ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 033/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

<i>Matrícula nº</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Afastamento - Data</i>	<i>Requerimento nº</i>
97.197-9	Luciana Pinheiro Campos	Auditor de Controle Externo	DFAM - VI	22 e 23/01/2018	000842/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 034/2018DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 000860/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE ARAÚJO, matrícula nº 96.504-9, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Administração, 1ª parcela, referente ao período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018, para gozo no período de 23/01 a 01/02/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 035/2018DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 000880/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor PAULINO FORTES CARVALHO, matrícula nº 80.690-X, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, 1ª parcela, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2018, para gozo no período de 15/02 a 06/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 036/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 000896/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor PAULO HENRIQUE COUTO MACHADO, matrícula nº 97.278-9, para gozo de 06 dias de folga nos períodos de 15,16, e 21/02/2018 e 26,27 e 28/03/2018, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 037/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 000897/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ROMERO CARDOSO LIMA VERDE, matrícula nº 97.281-9, para gozo de 06 dias de folga nos períodos de 15,16, e 21/02/2018 e 26,27 e 28/03/2018, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 038/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 000940/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor PAULINO RODRIGUES DE ABREU FILHO, matrícula nº 02.205-5, para gozo de 02 dias de folga nos períodos de 23 e 24/01/2018, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2017, objeto da Portaria nº 1111/17.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 039/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação	Afastamento - Data	Requerimento nº
96.424-7	Alexandra Cronenberg Rufino	Chefe de Gabinete Procurador	MPC- Gabinete Procurador Leandro Maciel	22.01.2018	0009742018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

ACÓRDÃO Nº 3.154/2017

PROCESSO: TC/012986/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR *INAUDITA ALTERA PARS*
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: FRANCISCO DE SOUSA PINTO (PRESIDENTE)
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, EXERCÍCIO DE 2017.
RELATORA: CONS.^a WALTANIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
ADVOGADO: WYTALLO VERAS DE ALMEIDA – OAB/PI Nº 10.837 (SEM PROCURAÇÃO)

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL. IRREGULARIDADES NA GESTÃO. ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL. REPERCUSSÃO NEGATIVA NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1. Constitui grave irregularidade com violação ao parágrafo único do art. 70 da CF/88, o não envio de prestação de contas ao TCE/PI.
2. Em que pese a situação do Poder Legislativo Municipal tenha se regularizado, ocorreu grave afronta ao comando constitucional (art. 70, parágrafo único, CF/88) que impõe o dever de prestar contas na forma e no prazo devido, assim como o que confere prerrogativas às Cortes de Contas para examinar mediante fiscalização o gasto de recursos públicos (art. 33 IV, da CE/89 e Res. TCE nº 905/2009). Assim, sendo tal fato deverá repercutir negativamente na análise do processo de contas do referido ente.

Sumário: Representação cumulada com Medida Cautelar referente a irregularidades na Câmara Municipal de Matias Olímpio, exercício 2017: atraso no envio dos documentos que compõem a prestação de contas mensal – Sagres Folha, fevereiro/2017. **Procedência** da Representação. **Apensamento** à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Matias Olímpio, exercício 2017. Decisão unânime.



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar Inaudita *Altera Pars*, formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado Do Piauí, em face do Sr. FRANCISCO DE SOUSA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Marias Olimpo – exercício financeiro de 2017, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 17), considerando a informação do parecer do Ministério Público de Contas (Peça 18), considerando a sustentação oral do advogado Wytallo Veras de Almeida – OAB/PI nº 10.837 que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto da Relatora (peça 24) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 24), pela **procedência** da Representação.

Decidiu, ainda, a Segunda Câmara, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo **apensamento dos presentes autos no processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Matias Olímpio, exercício financeiro de 2017**, para que repercuta negativamente em sua análise, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 24).

Decidiu, também, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, quanto à aplicação de multa ao gestor representado, prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 5.888/2009, pela sua aplicação apenas quando da análise da prestação de contas da Câmara Municipal de Matias Olímpio, exercício 2017, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 24).

Presentes: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 043, em Teresina, 13 de dezembro de 2017.

(Assinado digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO:	TC/017043/2015
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS	
INTERESSADA:	MARIA DE FATIMA CORREIA VERAS
ÓRGÃO DE ORIGEM:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RELATORA:	CONS. ^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR:	PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
DECISÃO	Nº 006/18 - GWA

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora MARIA DE FÁTIMA CORREIA VERAS, matrícula nº 048287, CPF nº 090.974.303-72, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe “SL”, Nível “I”, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 05, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 04, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 21.000-773/2015, de 23/07/2015, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 168, de 04 de setembro de 2015, concessiva da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, cujos proventos estão compostos das seguintes parcelas: a) Vencimento de acordo com a LC nº 71/06 c/c lei nº 5.589/06 acrescentada pela lei nº 6.644/15, no valor de R\$ 2.634,65; b) Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 127 da LC nº 71/06, no valor de R\$ 122,31, totalizando a quantia de **R\$ 2.756,96**.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 19 de janeiro de 2018.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora



PROCESSO: TC/021054/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO(A): EDELWEISS VERAS DE CARVALHO LOPES

ÓRGÃO DE ORIGEM: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATORA: WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR(A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 007/18 - GWA

Trata o presente processo de *Aposentadoria Compulsória com Proventos Integrais*, concedida à servidora **EDELWEISS VERAS DE CARVALHO LOPES**, CPF nº 096.180.823-34, ocupante do cargo de PL/CL – Consultor Legislativo, matrícula nº 1904, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, com arrimo no art. 3º da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 13, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 12, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** o Ato da Mesa Diretora da ALEPI nº 106/2016, publicado no Diário da Assembleia – Ano VIII – nº 052 – de 18 de março de 2016, concessivo da aposentadoria Compulsória com Proventos Integrais, à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, cujos proventos mensais totalizam o valor de **R\$ 4.201,56** (*quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos*), composto pelas seguintes parcelas: a) **SALÁRIO BASE**; cargo de PL/CL – F, Consultor Legislativo, Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.468/13 (R\$ 1.947,15); b) **VANTAGEM PESSOAL**: Com fundamento no Art. 11 e Art. 26 da lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.468/13 (R\$ 1.529,53); c) **GDF – Gratificação de Desempenho Funcional**: Arrimado no art. 25 da lei nº 5.726/08, modificado pela Lei nº 6.468/13 (R\$ 724,56).

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 19 de janeiro 2018.

Assinado digitalmente

Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 023412/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

Interessada: Maria do Amparo Sousa Lima.

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.

Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Decisão nº 014/18–GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Maria do Amparo Sousa Lima**, CPF nº 159.339.033-53, RG nº 302015-PI, ocupante do cargo de Analista Judiciário/ Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, matrícula nº 102135-4, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, comarca de Teresina.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria de nº 1.895/2017 – (Peça 2, fl. 208), publicada no Diário Oficial do Estado, nº 192 de 11/10/2017, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Srª. **Maria do Amparo Sousa Lima**, nos termos do **art. 3º da EC nº 47/05**, conforme art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 11.551,37** (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO de servidora no Cargo de Analista Judicial, nível 15, referência III	Conforme Lei nº 6.375, de 02/07/2013, c/c Lei nº 6.974/17	R\$ 11.551,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 11.551,37

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 22 de fevereiro de 2018.

Assinado Digitalmente

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora



Processo: TC/018323/2017.

Assunto: PENSÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº 025.464.693-04.

Interessada: DAGMAR DE ABREU OLIVEIRA – CPF Nº 972.508.133-15.

Órgão de origem: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

Decisão Nº. 14/18 – GJC.

Os presentes autos tratam do benefício de **Pensão por Morte** requerida por **Dagmar de Abreu Oliveira**, CPF nº 972.508.133-15, RG nº 224.241-PI, devido ao falecimento de seu esposo, **José Alves de Oliveira**, CPF nº 025.464.693-04, RG nº 50.429-PI, servidor inativo do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no cargo de Analista Judiciário, nível 14, Referência I, ocorrido em 08/02/15. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E Nº 139 de 26 de julho de 2017.

Assim, considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2018MA0037 (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº. 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** ato concessório da pensão em favor de **Dagmar de Abreu Oliveira**, na condição de viúva, devido ao falecimento do ex-segurado, **José Alves de Oliveira**, conforme materializado na **PORTARIA GP Nº 1.157/2017/PIAUI PREVIDÊNCIA (fls. 64/65 da peça 02)** de **31 de agosto de 2015**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais totalizando a quantia de **R\$3.411,09 (três mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Subsídios ½ de R\$ 6.932,87 (Lei nº 6.275 de 02.07.13).	R\$3.466,43
Vantagem Pessoal ½ de R\$ 814,17 (Lei 6275 de 02.07.2013).	R\$407,09
SUBTOTAL	R\$3.873,52
Des Pensão Previdenciário ½ de R\$ 924,87 (Art. 40 §7º da CF).	R\$-462,43
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.411,09

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 22 de janeiro de 2018.

(Assinado digitalmente)

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

- Relator -

DESPACHO

Verificou-se equívoco na Decisão Monocrática acostada sob a peça 05 (DECMON-1425/2018), onde têm-se DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 387/2018-GDC deveria ser DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 03/2018-GDC. Desta feita, desconsidera-se a peça 05 dos presentes autos, passando a ser válida a presente peça 08 com o número da decisão retificada, passando a ser a assim como se segue:

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 03/2018-GDC

PROCESSO: TC/016388/2017

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. JOÃO ANCELMO DE SOUSA

INTERESSADA: MARIA DAS DORES DE SOUSA (CPF nº 016.384.103-99)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Os presentes autos tratam do benefício de **PENSÃO POR MORTE** requerida por **MARIA DAS DORES DE SOUSA**, CPF nº 016.384.103-99, RG nº 788.089-PI, devido ao falecimento de seu esposo **JOÃO ANCELMO DE SOUSA**, RG nº 297.613-PI, CPF nº 138.033.443-87, servidor na ativa do quadro pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Piauí, no cargo de Vigia, Classe “C”, referência 11, matrícula nº 004998-X, ocorrido em 02/09/2012, **com fulcro no art. 5º da Lei**



Federal 9.717/98, c/c o art. 16 da Lei Federal nº 8.213/91, para fins de registro da legalidade do benefício Previdenciário da Pensão, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 112, de 19 de junho de 2017 (fl. 60 da peça nº 3 do processo eletrônico - Pensão).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 03 do processo eletrônico – INFPEN 1497/2018) com o parecer ministerial (peça nº 04 do processo eletrônico PARMMV – 4143/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 86, III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, IV, e art. 246, II, c/c o art. 382 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO, JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.053/2017- PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 26 de maio de 2017 (fl. 59 da peça nº 3 do processo eletrônico - Pensão) concessiva da pensão à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R\$ 922,40 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento	LC nº 106 de 2008	601,47
Adicional tempo de Serviço	Lei Complementar 013/94 c/c Lei nº 033/2003	136,79
Decisão Judicial	Mandado de Segurança nº 001.98.122276-6	184,14
	TOTAL	922,40

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INICIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
MARIA DAS DORES DE SOUSA	22.10.1949	Cônjuge	016.384.103-99	02.09.2012	-	-	922,40

Entretanto, vale destacar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo em vigor, desta forma, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88, deve ser concedido à beneficiária o valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Afirma-se que os efeitos da Portaria retroagem a 02 de setembro de 2012.

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 10 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator



DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 08/2018-GDC

PROCESSO: TC/015332/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE DA COSTA SAMPAIO (CPF nº 152.560.303-53)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse do servidor Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA SAMPAIO**, CPF nº 152.560.303-53, RG nº 308.340 SSP-PI, nascido em 10/08/1958, matrícula nº 0404233, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência “C”, lotado na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 3º incisos I, II, III e § único da EC nº 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 94, de 22 de maio de 2017 (fl. 125 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12053/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMV 4174/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria nº 857/2017- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 124 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 6.402,86 (seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELO ART. 2º, INCISO II DA LEI Nº 6.410/13	R\$ 5.561,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI- GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º. INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08, Parcela variável JUNHO/2.017.	R\$ 840,87
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 6.402,86

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 19 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator



DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 09/2017-GDC

PROCESSO: TC/003133/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO SILVA MENDES (CPF nº 228.012.353-34)

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA MENDES**, CPF nº 228.012.353-34, RG nº 529.664 SSP-PI-, nascida em 26/10/1962, matrícula nº 0723942, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe “B”, Nível IV, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5º do art. 40 da CF/88** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 18, de 25 de janeiro de 2017 (fl. 71 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12058/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 5438/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 065/2017-PIAUI PREVIDÊNCIA (fl. 70 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 2.865,73 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.900/16	R\$ 2.732,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 133,55
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 2.865,73

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 19 de janeiro de 2017.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões